



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

PORTARIA 0346 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a operacionalização do Auxílio COVID-19 aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde referente ao Enfrentamento e Combate da Pandemia do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE AZUL, Estado de Minas Gerais, Paulo Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o disposto no art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 996 de 26 de outubro de 2020 que autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento da Gratificação Extraordinária referente ao Combate da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), oriundos de recursos específicos e não específicos, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a operacionalização do pagamento extraordinário do Auxílio COVID-19, aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando (ativos) no enfrentamento e combate à COVID-19.

Art. 2º - O valor do Auxílio corresponde a R\$700,00 (setecentos reais) pago em parcela única, considerando os servidores ativos em dezembro de 2021.

Parágrafo primeiro: O servidor ativo, vinculado ao serviço de saúde no momento da gratificação fará jus a receber proporcionalmente quando o tempo de vinculação for inferior a doze (12) meses do período de janeiro a dezembro de 2021. Nesse caso multiplicar-se-á a fração de R\$58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) pela quantidade de meses trabalhados no período de apuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

Parágrafo segundo: O servidor que trabalhar quantidade inferior à 05 cinco dias úteis em um mês em função do tempo de contrato não fará jus a contabilizar este tempo para a gratificação.

Parágrafo terceiro: A regra supracitada não se aplica para os casos de férias, licença maternidade, trabalho remoto previsto na Lei Nº 14.151, de 12 de maio de 2021 e outros atestados médicos.

Art. 3º - O Auxílio Extraordinário do Combate à COVID-19 em nenhuma hipótese se incorpora ao vencimento ou salário do servidor e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 4º - Os casos e situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Administração Municipal com base na legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul-MG, 21 de dezembro de 2021.

Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(O) presente Portaria nº 0346/2021
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 21/12/21 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
20/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 21/12/21.

PREFEITO MUNICIPAL